

LEI 822/2023

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 - LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 96.474.01 (Noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavos), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, para custeio das ações emergenciais, destinadas ao Setor Cultural, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação conforme abaixo discriminadas:

Secretaria de cultura e turismo

12.01.13.392.0017.2.0____

Ações de fomento as atividades culturais Lei Paulo Gustavo.

Código	Elemento	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-----
3.3.90.31.00	Premiações Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	20.000,00
3.3.90.32.00	Serviço ou Material de distribuição gratuita	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	58.952,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.48.00	Outros Auxílio a Pessoas Físicas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	17.521,63
TOTAL		96.474,01



Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 do Governo Municipal de Penaforte Ceará e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte Ceará em 22 de novembro de 2023

RAFAEL FERREIRA
ANGELO:04750272485

Assinado digitalmente
por RAFAEL
FERREIRA
ANGELO:04750272485

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte